CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 01/2017

Estabelece o regime de protocolo de indicação, representação e requerimento de vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, previstos no Título VII, Capítulo I, secções VI e VII da Resolução 430, de 23 de dezembro de 1998.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o vereador Geraldo da Cruz Alves Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo único, II, da Lei Orgânica Municipal, e art. 40,II, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios de protocolo de indicação, representação e requerimento de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo perante a Assessoria Parlamentar.

Art. 2º. Os protocolos de indicação, representação e requerimento de autoria de vereador serão processados perante a Assessoria Parlamentar, através do Sistema SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – devendo obedecer à ordem cronológica de preferência.

Art. 3º. Após o encerramento de Legislatura ou de Sessão Legislativa terão reserva de preferência os protocolos de proposições de que trata esta Resolução que já tenham autoria definida anteriormente.

Parágrafo único. Para que o vereador autor de proposições a que se refere este artigo faça jus a sua reserva autoral, deverá reiterar por escrito suas proposições até o último dia útil do mês de fevereiro do ano respectivo à Legislatura ou Sessão legislativa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 25 de maio de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Vice-presidente

Secretário Geral

Secretário